



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
8ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 242, Casa Verde
 - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail:
 santana8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0027142-49.2018.8.26.0001**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Conjunto Residencial Campos de Piratininga**
 Executado: **Laise Mery Nunes da Costa**

Justiça Gratuita

Em São Paulo, aos 03 de dezembro de 2020, no Cartório da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns), conforme certidão de matrícula n° 124.545, registrada junto ao 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo: *"O apartamento sob n° 52, localizado no 5º pavimento do bloco "D" do "Conjunto Residencial Campos de Piratininga", situado à Avenida Parada Pinto, n° 745, no Sítio Casa Verde, 48º Subdistrito – Vila Nova Cachoeirinha, contendo área privativa de 64,12125 metros quadrados, área comum de 27,64149 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,173611%, cabendo-lhe uma vaga descoberta para estacionamento de veículo de passeio, em local indeterminado, já incluída na área comum. Contribuinte municipal n° 305.052.0391-7 (A.M.)."*, do qual foi nomeada depositária a executada Laise Mery Nunes da Costa, CPF n° 091.231.288-28, RG n° 22.716.786. A depositária não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**